

157
CPB



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.057.814-4

I. Nos termos da Informação n.º 45/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls. 154-158, AUTORIZO a realização de despesa, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando a aquisição de 4 (quatro) impressoras multifuncionais para atender aos Convênios Siconv nº 760181/2011 e nº 759183/2011, no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

II. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2014.

*Leonildo de Souza Grotto
Maria Tereza Ville Gomes
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos*



CONTRATO de aquisição de equipamentos de informática - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LAZER/LED, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali especificados, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU e a empresa **OMNI INFORMÁTICA LTDA**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa OMNI INFORMÁTICA LTDA, com sede na Av. Cândido de Abreu, 526, loja 11, CNPJ nº. 81.655.441/0001-23, e-mail: hermes@omniinformatica.com.br, telefone: (41) 3888-7679, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Proprietário, Sr DEODATO MANSUR, CPF nº. 317.862.789-87, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.057.814-4 – dispensa de licitação nº. 003/2014, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática – (4) quatro IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS LAZER/LED - para o atendimento de convênios federais firmados com a SEJU, conforme especificações abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

1.1 Especificação do objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LAZER/LED Resolução de impressão de 600x600 dpi não interpolada, velocidade nominal de 40 ppm monocromática em papel A4 ou carta, tempo máximo para impressão da primeira página: 10 segundos. Memória instalada de 256 MB, impressão em papel A4, carta ofício, envelope, impressão frente e verso automático implantada, sem a intervenção do usuário, aceitar papéis com gramatura entre 65 e 120 g/m². Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 500 folhas, tantas bandejas quanto forem necessárias, ciclo mensal de trabalho de 100.000 páginas, linguagens PCL6 ou PS3, fornecimento de toner original de fábrica, com capacidade mínima de 7.000 páginas de acordo com a norma NBR/ISSO 19.752.

COPIADORA INTEGRADA

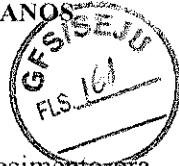
Velocidade de até 35 ppm em modo monocromático, capacidade de redução e ampliação da imagem.

SCANER COLORIDO INTEGRADO

Resolução e digitação de 600 x 600 dpi não interpolada, captura de documentos no formato A4, profundidade de 1 (um) bit em modo monocromático. 8 (oito) bits em modo cinza e 24 (vinte e quatro) bits em modo coloridos, função de captura de imagens, exportação de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, digitalização para e-mail e pasta de rede, implementada no próprio equipamento, sem uso de software instalados em servidores ou estações, capacidade de ADF para 50 folhas.

INTERFACE DE REDE INTERNA

Ethernet com velocidade 10/100 base-T, auto-negotiation, conector RJ-45.



frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

3.2.12. Garantir o perfeito funcionamento do equipamento pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega, *on-site*, no horário de atendimento das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, com a solução de problemas em até 3 (três) dias úteis, após registro da ocorrência por e-mail, ainda, deverá garantir download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e fireware para o equipamento, no período de garantia.

DA ENTREGA E DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA: A execução será integral, ocorrendo a entrega em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala D, Centro Cívico, Curitiba-PR, em dias úteis, dentro do horário comercial.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.

4.3 Os equipamentos terão garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega, *on-site*, no horário de atendimento das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, com a solução de problemas em até 3 (três) dias úteis, após registro da ocorrência por e-mail, ainda, deverá garantir download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e fireware para o equipamento, no período de garantia terá garantia de 1 (um) ano a partir de sua entrega.

4.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os equipamentos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. O equipamento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.



às outras (2) duas impressoras, com referência expressa ao Convênio nº 759183/2011
Reestruturar a Escola de Educação em Direitos Humanos.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência nas Notas Fiscais, devolve-las-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor das Notas Fiscais será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU.

8.3. O CNPJ/MF constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO N° 13.057.814-4

DISPENSA N°003/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2014



DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2014

Maria Tereza Uille Gomes Souza Grota
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Deodato Mansur, em Exercício
Secretário-Geral, Gabinete
Resolução n.º 460/2012-Humanos
GGE n.º 8.850 de 03/12/2012

Deodato Mansur
OMNI INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Valéria Lucia Faria
CPF: 044.181.759-29

Nome: Vanesa Julian Arcie
CPF: 048.644.539-93

Diário Oficial
9146



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI

COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA EMNP

RESULTADO DO CONVITE N° 006/2013-SEED/NRE DE IBAITI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira EMNP, localizado na Rua José Pereira dos Santos, 336, no município de Pinhalão, na jurisdição do NRE de Ibatiti.

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 149.972,16 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Empresas Classificadas: 1º Franklin de Jesus Monteiro - ME, 2º Fraiz Construções Civis Ltda, 3º L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda.

Empresas Classificadas/Habilitadas: 1º Franklin de Jesus Monteiro - ME, 2º Fraiz Construções Civis Ltda, 3º L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda.

Empresa Vencedora: Franklin de Jesus Monteiro - ME, com valor de R\$ 101.981,06 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e um reais e seis centavos)

Ibatiti, 11 de fevereiro de 2014

Ellen Paula Kalisz

Presidente Adjunto da Comissão de Licitação do NRE de Ibatiti

R\$ 120,00 - 11217/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI

COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO MARTINS DE MELLO EFM

RESULTADO DO CONVITE N° 007/2013-SEED/NRE DE IBAITI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Antônio Martins de Mello EFM, localizado na Av. Dra. Fernanda do Amaral Gentille, 302, no município de Ibatiti, na jurisdição do NRE de Ibatiti.

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 149.984,42 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Empresas Classificadas: 1º Franklin de Jesus Monteiro - ME, 2º Consbarra Construções Ltda, 3º Fraiz Construções Civis Ltda.

Empresas Classificadas/Habilitadas: 1º Franklin de Jesus Monteiro - ME, 2º Consbarra Construções Ltda, 3º Fraiz Construções Civis Ltda.

Empresa Vencedora: Franklin de Jesus Monteiro - ME, com valor de R\$ 101.989,40 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Ibatiti, 07 de fevereiro de 2014

Ellen Paula Kalisz

Presidente Adjunto da Comissão de Licitação do NRE de Ibatiti

R\$ 144,00 - 11152/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI

COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA EMN

RESULTADO DO CONVITE N° 008/2013-SEED/NRE DE IBAITI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida EMN, localizado na Rua Dr. Natael de Camargo, 285, no município de Conselheiro Mairinque, na jurisdição do NRE de Ibatiti.

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 149.985,52 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Empresas Classificadas: 1º Franklin de Jesus Monteiro - ME, 2º Consbarra Construções Ltda, 3º Chammas Construções Civis Ltda.

Empresas Classificadas/Habilitadas: 1º Franklin de Jesus Monteiro - ME, 2º Consbarra Construções Ltda, 3º Chammas Construções Civis Ltda.

Empresa Vencedora: Franklin de Jesus Monteiro - ME, com valor de R\$ 101.990,16 (Cento e um mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos)

Ibatiti, 07 de fevereiro de 2014

Ellen Paula Kalisz

Presidente Adjunto da Comissão de Licitação do NRE de Ibatiti

R\$ 120,00 - 11153/2014

Secretaria de Estado da FazendaSECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL N° 4819/13

Protocolo: 11.746.159-4

BENEFICIÁRIA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

C/AD-ICMS 90103000-69 CNPJ: 04.104.117/0001-76

ENDERECO: Av. Reinaldo, 1300, São José dos Pinhais/PR

Em virtude do Protocolo de Intenções firmado entre a beneficiária e o Governo do Paraná, concede-se o seguinte Regime Especial:

1. A beneficiária fica autorizada a suspender o pagamento do ICMS devido nas operações de importação de matéria-prima, partes e peças, a setem aplicadas na fabricação dos veículos NISSAN, cujo ingresso em território paranaense se dê por meio dos portos de Paranaguá e Antonina, em aeroportos paranaenses, com desembarque aduaneiro no Paraná, sendo que o pagamento do imposto suspenso será efetuado por ocasião da saída dos produtos industrializados.

2. A beneficiária fica autorizada a suspender o pagamento do ICMS devido nas operações de importação de peças de reposição para revenda, cujo ingresso em território paranaense se dê por meio dos portos de Paranaguá e Antonina, em aeroportos paranaenses, com desembarque aduaneiro no Paraná, sendo que o pagamento do imposto suspenso será efetuado por ocasião da saída das peças de

reposição para revenda.

3. A beneficiária fica autorizada a suspender o pagamento do ICMS devido nas operações de importação de veículos automotores da NISSAN, para revenda cujo ingresso em território paranaense se dê por meio dos portos de Paranaguá e Antonina, em aeroportos paranaenses com desembarque aduaneiro no Paraná. O pagamento do imposto suspenso será efetuado por ocasião da saída dos veículos para revenda.

4. A beneficiária fica autorizada a fangular crédito presumido do ICMS equivalente a 21% (vinte e um por cento) da alíquota incidente sobre o valor das saídas de veículos em operações internas ou interestaduais realizadas entre dezembro de 2012 e dezembro de 2016 e 9% (nove por cento) da alíquota incidente sobre o valor das saídas de veículos em operações internas e interestaduais realizadas entre janeiro de 2017 e dezembro de 2022.

5. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme destacado no item 2.6. II, do Protocolo, ensejando a partir de 1º de dezembro de 2012 até o encerramento do ciclo de vida dos veículos NISSAN fabricados no Complexo Industrial "Antônio Senna", resguardadas as condições de revisão e tendo como prazo máximo de vigência até dezembro de 2022.

6. É de conhecimento da requerente que este regime especial poderá ser alterado ou cassado a qualquer tempo, a critério do fisco, não dispensando a interessada e os terceiros intervenientes do cumprimento das demais obrigações principais e necessária regulamentações.

7. A inobservância das disposições deste benefício ou a não recolhimento do imposto, quando inexistir a faculdade do deferimento do ICMS, a critério do fisco, este regime especial poderá ser suspenso, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, enquanto perdurar a inobservância.

7.1 Para efeitos desta disposição, a interessada identificará os intervenientes de fato deste regime especial, se for o caso, os quais responderão solidariamente quando tiverem interesse comum na situação que tiver sido origem à obrigação principal. O Estado do Paraná, representado pelo Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o Secretário de Estado da Fazenda, e o representante da beneficiária, firmam, em suas vias, este instrumento.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS HAULY

Secretário de Estado da Fazenda

LEONILDO PRATI

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Diretor substituto

Representante

RS 384,00 - 11343/2014

**Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

DISPENSA 003/2014 Prof. n.º 13.057.814-4

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Omni Informática Ltda

Objeto: aquisição de 04 (quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas laser/led para atender às metas dos Convênios Siconv nº 760/181/2011-Projeto Implantação do Serviço de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência Doméstica e Siconv nº 759/183/2011 Reestruturação da Escola de Educação em Direitos Humanos/ESEDH Valor : R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais) Dotação Orçamentária: 4983.14421034.183 Natureza: 3490.521-1 Fonte 107 e 147 Folero no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007 Vigência de: 11/02/14 a 10/02/15.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2014

Maria Teliza Uffie Gomes

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RS 120,00 - 11667/2014

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DE ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	Onde Ié-se: FJ COMÉRCIO DE DIETAS ESPECIAIS LTDA Leia-se: ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP
OBJETO	Fornecimento de Dietas e Formulas infantil, com entrega parcelada - DELS
PRAZO	Início em 19/12/2013 e término 18/12/2014
VALOR	R\$ 63.118,92 (sessenta e três mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos).
CONTRATO N°	2220-760/2013
EMPENHOS N°	323541-1
P.E N°	360/2013
AUTORIZAÇÃO	19/12/2013
PROCESSO N°	12.197.209-3
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Rossane Serafim Matos Secretário de Estado da Saúde Contratada do Paraná



I NOTA DE EMPENHO - EMP... DATA: 03/03/2014 PESSOAL: 495000004001018 EMPENHO: 495000004001018

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.243.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISERTO N.: ART 34 II
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND.PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: 000130578144
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CODIGO : 9407726-5 CGC : 81655441000123 C/C BANCO 0001 AG. 1518 CONTA 0000005074-1
NOME : OMNI INFORMATICA LTDA
ENDERECO : AV. CANDIDO DE ABREU 526 CJ. 301 CENTRO
CURITIBA CEP: 80530905 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO			
DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
49 03 0000 4183 0000 4490.5214 107	0001	443.388,00	3.327,07
440.060,93			

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 3.327,07 (TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)
(*****)
(*****)

HISTÓRICO : DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER O CONV - 759183/2011-ESEDH - PI 130578144

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/02/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL